



Portaria nº 04 /2021 Defensoria Pública – Governador Valadares/ DPMG

Dispõe sobre as atribuições da Defensoria Auxiliar Regional Vale do Rio Doce

A COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO RIO DOCE E A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE GOVERNADOR VALADARES, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 42 da Lei Complementar nº 65, de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 Constituição Federal, que estabelece que a Defensoria Pública é instituição vocacionada a prestar orientação jurídica e defesa aos necessitados em todos os graus;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º inciso LXXIV da Constituição Federal estatuinte a assistência integral como direito fundamental ao cidadão;

CONSIDERANDO a distribuição abstrata de cargos na Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e que a Unidade de Governador Valadares está parcialmente provida;

CONSIDERANDO que as Defensorias Cíveis e das Famílias estão parcialmente providas;



CONSIDERANDO que é atribuição das Defensorias Cíveis atuar junto ao juízo cível da infância e juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente o rol de direitos elencados no art. 227 da CRFB;

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o exercício da função institucional acima exige atuação especializada e integrada com toda a rede de proteção da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º A Defensoria Pública Auxiliar Regional do Vale do Rio Doce atuará junto às Defensorias Cíveis e das Famílias e nos conflitos cíveis, de família e de sucessões, quando não for possível a atuação pelos órgãos de execução das áreas respectivas e substituirá o Defensor Público lotado na Unidade de Guanhães em gozo de férias regulamentares ou prêmio, com atuação exclusivamente remota nos processos judiciais eletrônicos de natureza cível (PJE) e execução penal (SEEU), respeitada a equidade da divisão dos trabalhos, podendo ser cumulado parcialmente ou não com as atribuições definidas.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Governador Valadares, 10 de maio de 2021.

Gilvan de Oliveira Machado
Defensor Público
MADEP 230
Coordenador Local e Regional do Vale do Rio Doce